

Goiânia, 03 de outubro de 2019.

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

TR N.º 005/2019

1. DO OBJETO;

Contratação de empresa autorizada e credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, para a formação de Brigada de Incêndio Eventual.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO;

Salvaguardar pessoas, bens e patrimônio da Unidade, cumprir com a LEI Nº 15.802, de 11 de Setembro de 2006 - Norma Técnica Nº 17/2019 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e NBR 14.276/06, visando formar uma Brigada de incêndio para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade, que atuará na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, para que em caso de sinistro, proteja a vida e o patrimônio, e reduza os danos ao meio ambiente, até a chegada do socorro especializado.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO;

3.1. Formar Brigada de Incêndio Eventual, composta por 40 brigadistas através dos módulos teóricos e práticos de acordo com a legislação;

3.2. Deverá realizar o treinamento em duas turmas de 08 horas cada uma, em período diurno, abrangendo as partes teóricas e práticas, conforme anexo B da Norma Técnica Nº 17 do CBMGO-Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

3.3. Após a formação da Brigada de Incêndio, a empresa formadora de Brigada Eventual deverá emitir o respectivo certificado que terá validade de 36 (trinta e seis) meses;

3.4. A contratada deverá fornecer todo material didático necessário para realização do curso (apostilhas, provas, etc.) tanto teórico quanto prático (extintores, líquido combustível, tambores, etc).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

A empresa CONTRATADA deverá entregar o treinamento em 15 (quinze) dias corridos, na dependência do estabelecimento da CONTRATANTE.

5. REAJUSTE;

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou,

na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 (trinta) dias de antecedência ao termo final do contrato.

6. REGIME DE EMPREITADA;

Empreitada por preço global.

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS;

7.1. A empresa CONTRATADA deverá ser credenciada pelo Corpo de Bombeiros local. Para realização de treinamento de Brigada de Incêndio;

7.2. O Serviço não poderá ser quarterizado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

8.1. A empresa deve ser autorizada e credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, para a formação de Brigada de Incêndio Eventual; Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

8.2. Fornece todo material necessário para a realização das atividades.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

9.1. Gerenciar a execução deste Contrato;

9.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

10. DA PROPOSTA;

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

10.1. Não conter rasuras ou emendas;

10.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;

10.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

10.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;

10.5. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

10.6. O prazo para entrega da proposta será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da entrega deste termo de referência;

10.7. A proposta deverá ser emitida com validade de 30 (tinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

10.8. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, inicia da prestação dos serviços;

10.9. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

11. JULGAMENTO;

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços.

12. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO;

12.1. Os serviços ora cotados serão prestados no CEAP-SOL (CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO PROLONGADA E CASA DE APOIO CONDOMINIO SOLIDARIEDADE);

12.2. Cumprir os prazos de execução dos serviços;

12.3. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

13.1. O prazo para o pagamento será de 60 (sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

13.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG 003/2013 CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Av. Veneza, Qd. 62, Lts. 01 ao 10, Setor Jardim Europa, CEP: 74.325-100 Goiânia-GO.

13.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS;

14.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

José Augustinho Zago
Coordenador de Deptº Pessoal
Condomínio Solidariedade-CS

José Augustinho Zago
Coordenador de Gestão de Pessoas

Antônio Jorge de A. Maciel
Gerente Administrativo
HDT/HA